

Termo de Referência 9/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	771230-DEPOSITO SUPRIMENTOS INTENDENCIA MARINHA RJ	VINICIUS CESAR SANTOS SODRE	15/08/2023 10:51 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		63184.000565/2023-09

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas para uso em serviços gerais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO
1	Roçadeira a gasolina: cilindrada 29cc mínima; potência 1,4/1,9kW/cv; peso aproximadamente 7kg; tanque de combustível aproximadamente 580ml; com lâminas de aço 2 e 3 cortes e nylon 2 cortes; e garantia mínima de 12 meses.	263169	UN	1	R\$ 2.609,02
2	Furadeira de Impacto Reversível 1/2”; Tensão Elétrica 127V (110V); Potência 760 W; Uso Indicado para madeira, metal, concreto e plástico;	335530	UN	1	R\$ 502,93

	Impacto 44800 ipm; Mandrill 1/2 "; Velocidade 2800 rpm; com kit de brocas e maleta para transporte; e garantia mínima de 12 meses.				
3	Capacímetro Digital: Display LCD/Contagem: 3.1/2" Dígitos / 2000; Faixas de medida: 200p / 2n / 200n / 20μ / 200μ / 2000μ / 20mF; Frequência de Teste: 200p~μF - 800Hz / 20μ - 80Hz / 200μ~20mF – 8Hz; Ajude de zero: ±20pF; Entrada protegida com Fusível; Precisão básica: 0,5%; Autodesligamento; Alimentação: 1 bateria de 9V; e garantia mínima de 12 meses.	300501	UN	1	R\$ 274,30
4	Kit Flangeador Excêntrico: sem catraca para Tubos de 1/4" a ¾"; composto por flangeador e peças de ajuste de corte, maleta protetora de plástico; e garantia mínima de 12 meses.	343779	UN	1	R\$ 174,91
5	Alicate Amperímetro Digital 27mm: Display: LCD 3 ½ dígitos, leitura máxima 1999 e umidade relativa < 75%; Indicação de Polaridade: Automática; Indicação de Sobrefaixa: "1" ou "-1"; Diâmetro do Condutor: 25mm (máximo); Abertura de Garra: 27mm(máximo); Mudança de Faixa: Manual;	285325	UN	1	R\$ 132,32

	Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75%; Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 85% (sem bateria); Alimentação: 3 bateria de 3V; e garantia mínima de 12 meses.				
6	Martelete Perfurador e Rompedor; Para romper e perfurar concreto e alvenaria; Tensão Elétrica 127V; Potência 830 W; Impacto 4600 ipm; Sistema Antivibração; com Punho, limitador de profundidade e maleta para transporte; garantia mínima de 12 meses.	468501	UN	1	R\$ 1.356,56
7	Furadeira e Parafusadeira de Impacto 1/2"; Alimentação Bateria; Tensão Elétrica Bivolt; Potência da Bateria 18,00V; Amperagem da Bateria 1,50 Ah; Quantidade de Bateria(s) na Embalagem 2 bateria(s); Mandril 1/2 "; Impacto 27000 ipm; Com Controle de Torque; Torque 54,00 Nm; Rotação Máxima 1700 rpm; Conteúdo da Embalagem: 1 Furadeira / Parafusadeira; 2 Baterias; 1 Carregador Bivolt e 1 Mala de Transporte; e	605918	UN	1	R\$ 1.068,93

	garantia mínima de 12 meses.				
8	Fincapino/Pistolada para Fixação a Pólvora; Cartucho magazinado calibre .27; com dispositivo de Segurança, não dispara se não tiver comprimida; com Maleta para transporte; e garantia mínima de 12 meses.	316310	UN	1	R\$ 1.467,51
9	Compressor de Ar; Motor 2HP; Tensão Elétrica 110V; Velocidade 3250 rpm; Modelo 8,6/25L; Pressão de ar em psi mínima e máxima 80 psi - 120 psi; com Alça para transporte e rodas grandes; Mangueira de 10 metros; Pistola pintura pneumática com tanque alto de 600ml; Pino espigão macho e fêmea; e garantia mínima de 12 meses.	297719	UN	1	R\$ 1.388,51
10	Nível a Laser Automático; Alcance 15m; Tipo do Laser 530 Nm; Tipo de Nível à Laser 2 Linhas; Ângulo 0 a 90 °; Tipo de Nivelamento Automático (Autonivelante); Conteúdo da Embalagem 1 Nível a Laser, 1 Suporte com presilha, 1 Maleta e 3 Pilhas alcalinas LR6 (AA); e garantia mínima de 12 meses.	600320	UN	1	R\$ 513,47
11	Detector e Scanner de Parede;	394701	UN	1	R\$ 2.162,93

	Voltagem 1,5 Volts; Pilha ou bateria; Componentes incluídos - 1 Detector e Scanner de Materiais; 1 Manual de instruções, 1 Certificado do fabricante, 4 pilhas AA ou bateria, 1 Bolsa de proteção; Detecta metais ferrosos e não ferrosos, corrente elétrica, em estruturas de madeiras e tubulações; e garantia mínima de 12 meses.				
12	Kit Alicate Crimpar Fio com 1200 Terminais; Ilhós 0,25 – 10mm²; e garantia mínima de 12 meses.	458478	UN	1	154,89
13	Serra Tico Tico: com Velocidade Variável; Sapara ajustável em até 45° para cortes angulares; Seletor de velocidade; Empunhadura ergonômica; Botão de Trava; Troca da Lâmina sem chave; Voltagem 127V; e garantia mínima de 12 meses.	268724	UN	1	R\$ 405,09
14	Alicate Universal 8”; Isolado com Empunhadura dupla injeção; Isolamento até 1000V; Corpo em aço especial e temperado; e Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	445372	UN	2	R\$ 112,56
15	Alicate de Corte Diagonal de 6”; Modelo Sueco; Isolamento até 1000V; e	393442	UN	2	R\$ 166,77

	Fabricado em aço especial com acabamento polido.				
16	Jogo de Chave de Fenda e Philips; Pro Imantado; Com mínimo de 12 peças; Haste em aço liga cromo vanádio niquelado; Ponta imantada; e Cabo isolado.	394109	UN	1	R\$ 131,50

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.703,20 (doze mil setecentos e três reais e vinte centavos).

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Aquisição dos objetos desta Dispensa Eletrônica será adjudicada por MENOR PREÇO por item.

1.6. As empresas poderão participar do certame em quantos itens desejarem.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Todos os produtos deverão atender integralmente as especificações contidas na tabela descritiva.

3.3. Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica e deverão estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à Contratada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade.

4.1.1.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não há preferência pela marca.

4.2.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Não será exigida amostra do objeto.

4.3.1. Anexo a proposta, deverá ser encaminhado a foto do produto.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. A presente dispensa de licitação visa aquisições de baixo vulto, assim não haverá obrigações futuras; e

4.5.2. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de compra juntamente com a Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. A empresa vencedora deverá indicar endereço de e-mail para recebimento dos pedidos.

5.1.2. Não havendo confirmação da empresa quanto ao recebimento do pedido enviado por e-mail, após 2 (dois) dias úteis do pedido realizado pelo DepSIMRJ, presumir-se-á recebida a Ordem de Compra, quando começará a contagem do prazo para envio, comprometendo-se a empresa a verificar o e-mail fornecido para este fim.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital/Aviso e anexos do respectivo certame.

5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), situado no interior da Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro (BAMRJ), localizado na Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 21012-350.

5.4.1. Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, excluindo feriados), nos horários compreendidos entre 9h e 11:30 e entre 13h e 15:00. A entrega deverá ser agendada com pelo menos 24 horas de antecedência.

5.5. O transporte dos materiais até o local especificados, no dia da entrega, deverá ser realizada pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do Depósito).

5.6. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos materiais (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

5.7. A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

5.8. A verificação quanto ao estado dos itens após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte destes e observados a qualquer tempo, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Do recebimento provisório:

5.10.1. Nos locais de entrega, o servidor competente fará o recebimento provisório dos itens, limitando-se a verificar o conteúdo(os) volume(s) com o discriminado na Nota Fiscal;

- 5.10.2. Em caso de conformidade, o(s) servidor(es) fará(ão) constar no verso da Nota Fiscal a data de entrega dos itens;
- 5.10.3. Em caso de não conformidade dos itens entregues com as informações contidas na Nota Fiscal, os servidores competentes não receberão os bens, e discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas;
- 5.10.4. Uma das vias do termo circunstanciado ficará com os servidores competentes e a outra será encaminhada para o fornecedor, até o primeiro dia útil subsequente;
- 5.10.5. Os servidores competentes ficarão responsáveis por consolidar as cópias digitalizadas das Notas Fiscais assinadas, dos itens entregues e a emitirem o termo de recebimento provisório;
- 5.10.6. Após isso, os servidores competentes enviarão as cópias digitalizadas das Notas Fiscais de entrega dos itens, o termo de recebimento provisório e eventuais termos de não conformidade ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.
- 5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sete dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.14. Da garantia:
- 5.14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º , e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.703,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.703,20 (doze mil setecentos e três reais e vinte centavos).

10. Adequação orçamentária**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 771230;

II) Fonte de Recursos: 010000000000;

III) Programa de Trabalho: 05.152.2058.20XN.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030 e 449052;

V) Plano Interno: B441010002DD;

11. Integram este Termo de Referência

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

11.1.1. APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS CESAR SANTOS SODRE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2023 às 08:32:43.

IGOR VINICIUS SIMOES PENHA

Autoridade competente